

MUNICÍPIO
DE
PAREDES DE COURA



ATA N.º 03/2025 – 22 DE DEZEMBRO DE 2025

DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(MANDATO DE 2025/2029)

Contém 07 páginas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente: Tiago Manuel Pereira da Cunha

Vereadora: Maria José Brito Lopes

Vereadora: Maria Emília e Sousa Cerqueira

Vereador: Vítor Manuel Rosas da Silva

Vereadora: Liliana Maria Pereira Lourenço



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

Ata nº 03/2025 da reunião extraordinária realizada no dia 22 de dezembro de 2025, de iniciada às 16h00 e concluída às 17h50

<i>SUMÁRIO</i>	<i>PÁGINAS</i>
ABERTURA	3
ORDEM DO DIA.....	3
DELIBERAÇÕES DIVERSAS	3
01 - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – ANUIDADES DE 2026/2027 – 74/25_S	3
02 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE VENDA A CUSTOS CONTROLADOS	4
APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA	7
ENCERRAMENTO	7



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

ABERTURA

No dia vinte e dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte cinco, no edifício dos Paços do Concelho e sala de sessões, realizou-se a reunião extraordinária da Câmara Municipal, sob a presidência de Tiago Manuel Pereira da Cunha, estando presentes os vereadores: Maria José Brito Lopes, Maria Emilia e Sousa Cerqueira, Vítor Manuel Rosas da Silva e Liliana Maria Pereira Lourenço.-----

A reunião foi secretariada por Ana Clara Ribeiro de Carvalho, técnica superior do Serviço Administrativo e Financeiro do Município.-----

Sendo a hora designada para o início dos trabalhos e verificando-se haver quorum para funcionamento do executivo, o presidente declarou aberta a sessão. -----

ORDEM DO DIA

DELIBERAÇÕES DIVERSAS

01 - CONTRATAÇÃO DE APÓLICES DE SEGUROS – ANUIDADES DE 2026/2027 – 74/25_S

PONTO 01: Apreciação, discussão e votação de proposta de adjudicação e aprovação da minuta de contrato referente à contratação das apólices de seguro – anuidades de 2026/2027 – 74/25_S: -----

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL-----

(com fundamento na alínea a) do n.º 1 do art.º 20.º do Código dos Contrato Públicos (adiante designado CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na versão em vigor) -----

Contratação de Apólices de Seguros (anuidade 2026/2027) – 74/25_S-----

Relatório Final -----

(elaborado de acordo com o art.º 148.º do CCP)-----

Designação do júri do procedimento: Deliberação da Câmara Municipal de 05-11-2025 Presidente – Maria da Conceição Gonçalves Alves 1.º Vogal – Xavier Manuel Rodrigues Pinto 2.º Vogal – Maria de Fátima Barbosa da Cunha	Data da reunião: 22 de dezembro de 2025 Preço base: 328.000,00 € (acrescido de IVA à taxa legal em vigor)
---	--

Relatório Final elaborado em cumprimento do disposto no artigo 148.º do CCP, ao qual se encontram anexos os documentos nele mencionados.-----

De acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 147.º do CCP, o Júri do Procedimento procedeu à audiência prévia escrita dos concorrentes, fixando um prazo de 5 dias úteis. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados do relatório preliminar, no dia 12-12-2025. Não foram apresentadas observações por parte dos concorrentes em sede de audiência prévia. -----

Com fundamento no supra exposto e nos factos constantes do Relatório Preliminar, o Júri delibera, por unanimidade, manter o teor do relatório preliminar e propor que a adjudicação do presente procedimento seja manifestada ao concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pelo valor de 243 118,52 € (duzentos e quarenta e três mil cento e dezoito euros e cinquenta e dois céntimos), isento de IVA. -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos constantes nos relatórios preliminar e final: -----

1 - Que a intenção de adjudicação seja manifestada à concorrente Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., pelo valor de 243 118,52 € (duzentos e quarenta e três mil cento e dezoito euros e cinquenta e dois cêntimos), isento de IVA. -----

2 – Aprovar a minuta de contrato -----

02 - REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES EM REGIME DE VENDA A CUSTOS CONTROLADOS

PONTO 02: Apreciação, discussão e votação da proposta, relativa ao regulamento de atribuição de habitações em regime de venda a custos controlados, no concelho de Paredes de Coura, que se transcreve: -----

PROPOSTA -----

Considerando que: -----

- 1.-- Uma das prioridades do Município Paredes de Coura é a concretização do direito fundamental à habitação, na medida da criação efetiva de habitação disponível, garantindo assim que todos têm acesso a uma habitação em condições condignas, nos termos previstos no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa; -----
- 2.-- Segundo a orientação definida na sua Estratégia Local de Habitação, o Município de Paredes de Coura vendeu, em hasta pública, três lotes de terreno sob a condição de construção, pelo adquirente, em cada um dos lotes de 9 fogos de habitação, respetivos lugares de estacionamento, espaços de arrumos, e uma fração para comércio/serviços, a custos controlados, nos precisos termos do projeto que forneceu; -----
- 3.-- A venda ficou igualmente condicionada à obrigação de o adquirente vender as frações a edificar, pelos preços máximos definidos pelo Município, aos cidadãos também selecionados pelo Município de Paredes de Coura no cumprimento de regulamentação própria a criar para o efeito; -----
- 4.-- Nesta sequência, a Câmara Municipal de Paredes de Coura deliberou desencadear o procedimento de elaboração do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, proceder à sua publicitação, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA e delegar no Presidente da Câmara Municipal a direção do procedimento; -----
- 5.-- Foi dado cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 98.º do CPA; -----
- 6.-- Foi elaborado um projeto de regulamento; -----
- 7.-- Foram ouvidos os partidos com representação na Assembleia Municipal sobre o projeto de regulamento elaborado; -----
- 8.-- O projeto de regulamento foi sujeito a consulta pública; -----
- 9.-- Foi elaborado o relatório da consulta pública em anexo; -----
10. No seguimento da consulta pública, foram integrados no regulamento os contributos considerados pertinentes; -----
11. A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projetos de regulamentos com eficácia externa do Município, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; -----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

12. A Assembleia Municipal é o órgão com competência para aprovar as posturas e os regulamentos com eficácia externa do município, de acordo com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

Proponho:-----

Que a Câmara Municipal delibere:-----

1.-- Aprovar o relatório da consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, em anexo;-----

2.-- Aprovar a redação do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, anexa à presente ata como seu documento e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, e submetê-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Vereadora Emília Cerqueira: "Relativamente à proposta de regulamento, independentemente da apreciação política e estratégica que a seguir farei, chamo atenção para o facto das alíneas b) e d) do artigo 7º, da proposta do regulamento serem, no meu entendimento, incompatíveis. -----

Por um lado, refere a alínea b) que para ter acesso ao concurso é necessário "ser cidadão nacional ou estrangeiro detentor de título válido de residência em território nacional, independentemente da designação" e, por outro lado, a alínea d) refere "ser recenseado/a no concelho de Paredes de Coura no momento da candidatura". -----

Ora, ao abrir as candidaturas a cidadãos estrangeiros e simultaneamente exigir que estes se encontrem recenseados no concelho de Paredes de Coura está a presente proposta a impedir a candidatura de todos os cidadãos estrangeiros que tenham o seu centro de vida no concelho de Paredes de Coura e não sejam nacionais de países com os quais Portugal tenha tratados internacionais e bilaterais que lhes confiram direito de voto. -----

De tal forma assim é que, estas pessoas mesmo que residam, trabalhem, tenham os seus filhos na escola, tenham o seu médico de família ou paguem os seus impostos, não podem concorrer ao revés de todos os outros cidadãos estrangeiros pertencentes a países com acordo com Portugal, que lhes confere direito de voto. Por essa razão, independentemente da análise material que a seguir deixarei relativamente a toda a opção do executivo quanto às políticas de habitação, não posso deixar de sinalizar esta, que salvo melhor opinião, é claramente uma norma violadora do princípio da Igualdade. -----

Presidente da Câmara: relativamente à consideração tecida, esclarecesse-se que o objetivo da norma definida no regulamento foi o de valorizar a efetiva ligação ao concelho de Paredes de Coura, (através de duplo critério: residência e recenseamento) dizendo respeito o regulamento em causa à candidatura para a aquisição de imóveis a custos controlados não está em causa, em momento algum, a discriminação em função de critérios de nacionalidade, porquanto, e como é evidente, não estando recenseados em Paredes de Coura ficarão excluídos os cidadãos estrangeiros ou nacionais.-----

Refira-se, ainda, por mera curiosidade, que disposição idêntica existe nos vários regulamentos consultados a nível nacional e, mais ainda, que o critério genérico utilizado "o de reforço da ligação efetiva à comunidade" é exatamente o



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

mesmo que se encontra subjacente à proposta de Lei da Nacionalidade, apresentada pelo Governo. Estranho é que a Sra. Vereadora se indigne por achar que será uma frustração de expectativas e discriminação de alguns imigrantes a impossibilidade de se candidatarem a um concurso para compra de casa, mas não se indigne com o fim do regime de atribuição automática de nacionalidade para filhos de estrangeiros nascidos em Portugal. O que nos leva à inevitável questão do que será, então, discriminar.-----

Foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos vereadores Maria José Lopes, Vítor Silva e Liliana Lourenço e o voto contra da vereadora Emília Cerqueira, aprovar:-----

1.-- O relatório da consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, em anexo;-----

2.-- A redação do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, anexa à presente ata como seu documento e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, e submetê-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal.-----

Vereadora Emília Cerqueira (PPD/PSD): apresentou a declaração de voto com o seguinte teor: “Na última reunião solicitei o adiamento deste assunto para o início do próximo ano por diversas ordens de razão: -----

1 - Porque nos parece demasiado importante e estruturante a discussão de respostas habitacionais para o concelho para que estas sejam discutidas apressadamente e numa Assembleia Municipal onde a atenção estará toda virada para as taxas, impostos, orçamento e opções do plano. E discutir a habitação merecia mais, muito mais.-----

2.-- Antes de tomar posições definitivas ainda questionei, na última reunião o senhor presidente para data prevista para a entrega dos tão anunciados cinquenta fogos para arrendamento acessível. Foi-me respondido pelo senhor presidente, parafraseando, “tão breve quanto possível”. Perante tão evasiva resposta insisti na pergunta e foi-me respondido “estarão disponíveis no menor espaço de tempo possível”, o que na minha interpretação significa que o Executivo Municipal tem uma mão cheia de nada para oferecer em termos de arrendamento acessível. -----

3.-- O PSD chamou abundantemente a atenção, na campanha eleitoral, para a necessidade de oferta direcionada essencialmente aos jovens sendo que territórios como Paredes de Coura têm como um dos seus maiores desafios a atração e fixação de jovens, pois só que com os jovens se consegue o efetivo desenvolvimento do território. Se não fixarmos a melhor geração que temos estamos condenados ao fracasso. -----

4.-- As estratégias locais de habitação podem e devem ser alteradas através de coordenação com o IHRU, sempre que se entenda que devem ajustar às necessidades dos municípios, situação que, aliás, já aconteceu com diversos municípios que alteraram e agilizaram as suas estratégias municipais de habitação, o que Paredes de Coura deveria fazer.-----

5. Os 27 fogos que se encontram em fase de construção, recordo há vários anos, estão todos destinados à venda a custos controlados, o que na nossa opinião não corresponde ao melhor interesse e necessidades reais de resposta habitacional no concelho. Por um lado, o PSD sempre defendeu que (pelo menos) uma parte desses fogos deveria ser destinada ao arrendamento se não a totalidade e, por outro lado, deveria ser direcionada para jovens.-----



MUNICÍPIO DE PAREDES DE COURA

6. A dificuldade de acesso por parte dos mais jovens à habitação é hoje um dos maiores entraves à autonomia e possibilidade de constituição de família, que, muito embora não raras vezes, já se encontram no mundo do trabalho não conseguem encontrar uma habitação para se autonomizarem e construírem o seu projeto de vida. E é, precisamente, aí que o município deveria investir as suas energias e não na colocação à venda de frações a custos controlados que não permitirão, de forma alguma, solução a médio e longo prazo por se esgotar o seu efeito de uma só vez, o que não sucederia se apostasse naquilo que é a verdadeira necessidade habitacional do concelho que é a disponibilização de fogos para arrendamento acessível. A ter-se optado, ao contrário do que está a suceder, em colocar estes fogos em regime de renda acessível a sua utilização e benefícios não se esgotariam num único ato porque permitiria o seu uso por jovens ou jovens famílias que, passado um certo tempo, já teriam o seu projeto de vida consolidado e serviria para outras famílias. -----
7. A câmara municipal, na pessoa do seu presidente, insiste exaustivamente com o argumento que este é um processo urgente uma vez que já esteve em processo de discussão pública acerca de um ano, o que na parte de ter estado em discussão pública é verdade, o que não invalida que ao manter o mesmo fim e o mesmo regulamento e, passando todo este tempo, isso não seja mais um exemplo da cristalização dos processos e procedimentos bem como da falta de visão e de adaptabilidade ao mundo e à realidade dinâmica.-----
8. Este não era nem é o destino que vem de acordo às expectativas courenses, especialmente dos mais jovens, mas sim mais uma decisão tomada por quem se escuda no quero, posso e mando. -----
São estas, em suma, algumas das razões pelas quais voto contra". -----

Foi deliberado, por maioria, com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos vereadores Maria José Lopes, Vítor Silva e Liliana Lourenço e o voto contra da vereadora Emília Cerqueira, aprovar:-----

- 3.-- O relatório da consulta pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, em anexo; -----**
- 4.-- A redação do Regulamento de Atribuição de Habitações em Regime de Venda a Custos Controlados, no concelho de Paredes de Coura, anexa à presente ata como seu documento e que aqui se dá por integralmente reproduzida para os devidos efeitos, e submetê-la à apreciação, discussão e votação da Assembleia Municipal. -----**

APROVAÇÃO DA MINUTA DESTA ATA

No termo desta reunião, foi deliberado, por unanimidade, aprovar esta ata em minuta.-----

ENCERRAMENTO

E não havendo mais nada a tratar, pelo presidente foi encerrada a reunião, pelo que de tudo, para constar, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo presidente e pela secretária.-----